

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobreloja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Míriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS) - Tiragem: 1.000 exemplares

Nº 1001

Dissídio de Greve:

Relator vota pela extinção do processo contra Fenajufe, mas ministro pede vista

Durante sessão na segunda-feira, dia 13, do STJ, que apreciou as ações referentes aos Dissídios de Greve das Justiças Eleitoral, do Trabalho e Federal (Petições 7933, 7939 e 7961), o relator dos processos, ministro Castro Meira, reconheceu a ilegitimidade passiva da Fenajufe nas ações. Com isso, considerando a existência de sindicatos locais, Castro Meira votou pela extinção do processo em relação à Federação. No entanto, ao final dos debates, o ministro Arnaldo Esteves Lima pediu vista e alegou, ainda, não ter condições de analisá-los na primeira sessão posterior ao recesso e às férias, em fevereiro de 2011.

Segundo o Assessor Jurídico da Fenajufe, Pedro Maurício Pita, que acompanhou a sessão e fez sustentação oral apresentando os argumentos da Federação, os debates foram bastante acalorados, tanto da Tribuna quanto entre os ministros presentes, e propositalmente os dissídios foram deixados como o último item a ser julgado na Sessão. Além de Pita, também fizeram sustentação oral os advogados da AGU (Advocacia Geral da União) e do Sindjus-DF, Jean Ruzzarin.

O advogado da Fenajufe afirma que a União foi bastante dura no pedido de declaração da ilegalidade da Greve, dizendo que o Direito de Greve no serviço público é limitado e pode ser proibido em certas atividades. Acusou o movimento de ter causado grandes "prejuízos à população" e de ter um "conteúdo antidemocrático", fazendo o Legislativo de "refém" e colocando em cheque, inclusive, o "equilíbrio entre os poderes", segundo informou Pita.

"Rebatemos dizendo que a Greve dos servidores tem limites, mas apenas os limites da Constituição e das leis. E que também o modo para estabelecer estas limitações deve obedecer à forma legal, o que não era o caso da ação da AGU. Sustentamos a ilegitimidade passiva da

Fenajufe, pois a Greve é uma faculdade de cada sindicato local e as federações só representam diretamente as bases não organizadas em entidades sindicais. Também alegamos cerceamento de defesa, por diversas questões processuais", informa Pita.

Durante a sustentação oral, o Assessor Jurídico da Fenajufe também ressaltou que a Greve, realizada em maio, junho e julho deste ano em vários estados, obedeceu as formalidades da lei.

O advogado do Sindjus-DF, Jean Ruzzarin, também defendeu a legalidade da Greve, mostrando a situação particular do Distrito Federal, e enfatizou as nulidades processuais já referidas.

O advogado também criticou a Resolução do TST (objeto da Petição 7960, que também seria julgada), referente ao desconto dos dias parados dos servidores que fizeram a última Greve em defesa da aprovação do PCS. Ele ressaltou que a referida Resolução simplesmente proíbe a negociação em torno dos dias parados, contrariando o espírito conciliatório da Lei de Greve. Na sustentação oral, Jean solicitou que o STJ determinasse o pagamento dos dias descontados ou, pelo menos, autorizasse a possibilidade de compensação dos trabalhos.

Segundo Pedro Maurício Pita, Assessor da Fenajufe, após as defesas dos advogados das entidades sindicais, o representante do Ministério Público modificou seu parecer, entendendo que, em razão das nulidades, os processos não poderiam ser julgados desfavoráveis aos servidores.

Quanto ao Sindjus-DF, recusou a declaração da ilegalidade da Greve. Nesse momento, diversos ministros se manifestaram, questionando a competência residual do STJ, com o argumento de que se o processo tratava apenas sobre o DF, não deveria ser apreciado em um

tribunal superior.

"Em nossa avaliação, o resultado foi altamente positivo, não só porque evitamos uma declaração de ilegalidade da Greve neste momento, em que a luta pelo PCS ainda não terminou. O mais importante talvez tenha sido esclarecer ao STJ dois pontos fundamentais para todos os dissídios futuros de servidores. O primeiro é como

funciona o modelo de representação sindical, em que as federações só complementam a representação dos trabalhadores, onde não houver sindicato. O segundo é que o dissídio de Greve dos servidores é uma ação ordinária, com todas as garantias do contraditório e ampla defesa, e não um processo sumário de coerção às Greves", avalia Pita. *Da Fenajufe*

A cômoda de Policarpo Quaresma

Com relação aos fatos ocorridos na Sessão do Pleno do TRT no dia 13, narrados no Boletim 1000 e disponíveis na página do SINTRAJUSC, a juíza Águeda Lavorato Pereira escreveu o texto que segue:

Era um dia de atividades normais...

Policarpo, já em Sossego, seu sítio no interior, desfrutava, agora, a tranquilidade adquirida após os tempos árduos vividos e os grandes enfrentamentos e decepções, crente e confiante de que nada mais lhe abalaria.

Em seu quarto, onde permanecia a maior parte do tempo estudando as matérias e realizando as tarefas da repartição pública em que trabalhava, além de todos os móveis e objetos necessários ao seu conforto, havia uma cômoda, repleta de gavetas, todas de e com conteúdo invejável.

O recinto era claro.

Todos os móveis, em perfeito funcionamento, cumpriam seus respectivos papéis e atribuições, sem qualquer transtorno ou tautocronia.

A cômoda, com suas gavetas superiores e inferiores, encontrava-se devida e retamente ajustada, com profícua atuação.

De repente, em razão de legítima movimentação, as gavetas inferiores da cômoda são questionadas pelas superiores, num compasso nunca dantes visto, para o espanto do incrédulo Quaresma que a tudo assiste, perplexo...

A segunda superior, incisivamente, questiona o posicionamento das gavetas inferiores, porque entende devam elas se curvar aos ditames daquelas acima transitoriamente instaladas.

Já a primeira superior, feroz combatente dos tempos idos, nada faz apesar do desgaste, procurando tenue-

mente justificar o desatinado e desproporcional comportamento da companheira ao lado.

A terceira superior, em que pese a sua importância, mantém-se imóvel diante dos acontecimentos.

As gavetas inferiores, não obstante chocadas, em voz quase uníssona, mas abafada e minguada, lastimam o ocorrido e bradam: "mas nós somos a cômoda...".

Policarpo, incorrigível idealista, não sabe o que fazer para conter o absurdo, pois todas as gavetas são relevantes, a despeito de seu tamanho, conteúdo e posição, e têm sua particular função, formando um belo móvel tanto por sua importância quanto por sua bela e exuberante forma estrutural, forma esta que pode ser abalada neste escarpado abrir e fechar.

E sem sequer cogitar de desfazer-se da cômoda e das suas gavetas ele olha triste para o descompasso havido e para o que o futuro a elas reserva, perguntando a si mesmo se ainda haverá possibilidade de reparar o mal feito ao móvel que tanto admira e bem serve ao fim a que se propõe.

Policarpo, então, não querendo nem antever nem antecipar seu já proclamado "triste fim", convence-se de lhe restar apenas a esperança de que a estrutura suporte o revés e de que todas as gavetas, indistintamente, com humildade, valorizem e respeitem a firme e independente trajetória das demais.

Águeda

(É este o meu mais íntimo sentimento após o ocorrido na sessão de 13-12-2010, sem qualquer pretensão de atacar ou ferir quem quer que seja, mas tão somente um chamamento a uma profunda reflexão)

Para onde vai o dinheiro?

O SINTRAJUSC está oficiando hoje a Administração do TRT12 sobre a destinação de recursos orçamentários no Tribunal. É que o Diário Oficial da União publicou um crédito suplementar de pessoal no total de R\$ 7.477.547, sendo R\$ 547.676 para os servidores ativos, R\$ 5.866.590, para os aposentados e pensio-

nistas e R\$ 1.063.281 para a Contribuição à Previdência. Trata-se de valores expressivos.

O montante, que creditou também outros Tribunais do Trabalho, saiu basicamente do orçamento do TST, mas, em grau bem menor, houve cancelamentos também nos TRT3 e 21.